



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 5º  
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo  
de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
imprensa oficial (\_\_\_\_) em 06/09/2022  
*[Assinatura]*  
SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 126/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e **JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.916.120/0001-07, com sede na Rua Santa Clara, nº 46, Kennedy, Alagoins/BA, CEP: 48.020-040 Rua Santa Clara, nº 46, Kennedy, Alagoins/BA, CEP: 48.020-040, representada pelo Sr. JOEL BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 786.282.615-91, portador do RG nº 587451572 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 013/2022**, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 2030/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM RAZÃO DO FRACASSO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 062/2020, 006/2021 E 028/2021.**

01-HISTÓRICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NÃO PERECÍVEIS						
	DESCRIÇÃO				VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (frasco com 100 ml) - Adoçante dietético líquido stévia puro, excluindo os com a denominação "com stévia. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante, devendo constar na embalagem plástica a data de fabricação e validade.	UND	6	SÓSTÉVIA	R\$ 13,25	R\$ 79,50
2	ARROZ INTEGRAL subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1 (pacote de 1 kg) - Produto deve ser classe: longo, fino, tipo 1, integral. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem primária embalados em saco de polietileno transparente. Embalagem secundária saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento	KG	45	SUPER OURO	R\$ 5,80	R\$ 261,00
3	ARROZ TIPO 01 – (pacote 01 kg) - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longo fino, tipo 1. Grão	KG	20.943		R\$ 5,10	R\$ 106.809,30



*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 ESTADO DA BAHIA

	perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem primária e secundária em sacos de polietileno transparente. Embalagem secundária composto um fardo de 30 kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.			FAZENDA		
4	AVEIA EM FLOCOS – SEM GLÚTEN (embalagem de até 200g) – em polietileno, atóxico, transparente, resistente. Deverá estar visível na descrição do produto a ausência de glúten. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (avena sativa, l.), beneficiada em equipamento exclusivo visando evitar a contaminação cruzada. Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo, presença de sujidades, parasitas e larvas. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução rdcnº.12, de 02/01/01, SISA/S; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução – cnpq nº 12, de 24/07/1978. Validade: mínimo de 6 (seis) meses.	PACOTE	29	CEREAL CROCK	R\$ 12,00	R\$ 348,00
5	AZEITE DE DENDÊ- (Embalagem 200ml). Ingredientes: azeite de dendê puro, baixa acidez. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote de acordo com as normas de fabricação vigentes. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	GARRAFA	463	MIL	R\$ 4,00	R\$ 1.852,00
6	BISCOITO ÁGUA - Biscoito água, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PACOTE	70	VITARELLA	R\$ 3,70	R\$ 259,00
7	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLUTEN (Pacote com 100g) - Biscoito de polvilho, contendo: polvilho, gordura vegetal, ovos, sale aroma. Dupla embalagem, pacotes, embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo	PACOTE	46	NAZINHA	R\$ 6,00	R\$ 276,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

	de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa.					
8	<p>BISCOITO ROSQUINHA (pacote com 400g) - Biscoito Doce "Rosquinha de Coco": 1ª Qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido, ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.</p> <p>CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, nem amolecido e apresentar quebradiço e sim Crocancia. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado.</p>	PACOTE	3.614	MARILAN	R\$ 4,90	R\$ 17.708,60
9	<p>BISCOITO TIPO SEQUILHO, SEM GLUTÉN, SEM LEITE. INGREDIENTES: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante. Sabores: laranja e coco. Embalagem hermeticamente fechada com informações nutricionais contendo 350g.</p>	PACOTE	35	NAZINHA	R\$ 8,90	R\$ 311,50
10	<p>COCO RALADO SEM AÇÚCAR (pacote com 100g) - Desidratado e parcialmente Desengordurado (baixo teor de gordura). 1ª Qualidade. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35 a 60% de lipídios e umidade máxima de 4% p/p. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, atóxica, resistente, embalagem secundária de caixas papelão resistente.</p>	PACOTE	750	SOCOCO	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
11	<p>EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO (Embalagem tetra pak C/ 320g) - Extrato de tomate simples,</p>	TETRAPAK C/ 320g	14.685		R\$ 2,70	R\$ 39.649,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

	concentrado, contendo açúcar, sal e polpa de tomate originado do processo tecnológico, preparado com frutos maduros e selecionado, sem pele, sem semente e corantes artificiais, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequada para transporte e armazenamento. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura. Não deve apresentar embalagem amassada, estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.			QUERO		
12	LEITE EM PÓ DESNATADO (Lata 300 g) - Ingredientes: Leite em pó desnatado, instantâneo; fosfato tricálcio, Vitaminas A, C, D; ferro, emulsionantes lecitina de soja. Sem glúten, sem gorduras totais, sem colesterol; Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega;	LATA	115	ITAMBÉ	R\$ 18,70	R\$ 2.150,50
13	LEITE EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO ZERO LACTOSE (embalagem com 300g). Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PACOTE	138	ITAMBÉ	R\$ 19,30	R\$ 2.663,40
14	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	KG	30	URBANO	R\$ 3,90	R\$ 117,00
15	MACARRÃO INTEGRAL (embalagem de 500g - ESPAGUETE 8). O produto deve ser à base de farinha de trigo integral com glúten, ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	LATA	72	PETYAN	R\$ 4,10	R\$ 295,20



*[Handwritten signature]*  
4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

16	SAL REFINADO (Embalagem de 1kg) – O produto referido deve ser a base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto na embalagem, não apresentando aspecto úmido.	PACOTE	1178	VIDA	R\$ 1,30	R\$ 1.531,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 178.436,90</b>
<b>02 - HISTÓRICO = GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PERECIVEIS - PRODUTOS REFRIGERADOS - ENTREGAR NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA</b>						
1	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE (POTE 200g) - Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Produto gorduroso obtido pela bateção e malaxagem. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE/SIF, com prazo de validade mínimo de 06 meses. Valores Nutricionais em média: porção de 01 colher de sopa 10g Valor Energético 74 Kcal, Gorduras totais: 8,5 g, Sódio: 17 mg;	PACOTE	6	PIRACANJUBA	R\$ 13,20	R\$ 79,20
2	MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM LACTOSE (POTE 250 g). Água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicérol de ácido ricinoléico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante: beta caroteno. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 250 gramas. NÃO CONTEM GLÚTEN.	POTE	12	QUALY	R\$ 8,40	R\$ 100,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 180,00</b>
<b>03 - HISTÓRICO ENTREGAR NA UNIDADE ESCOLAR SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUC.</b>						
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM AÇUCAR - ACEROLA. Descrição Detalhada: Polpa a base natural de fruta sabor acerola. Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. Deverá conter no rótulo o ficha técnica a diluição (01 parte da polpa para 04 partes de água). As Embalagem 1Kg, em saco de polietileno, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura	KG	3.455	VITA POLPA	R\$ 9,50	R\$ 32.822,50
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM	KG	5.862		R\$ 9,00	R\$ 52.758,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

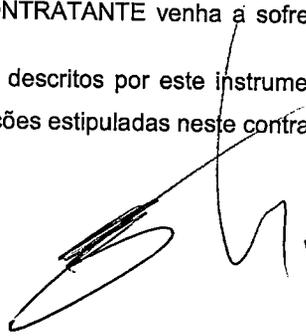
	<p><b>AÇÚCAR- GOIABA</b> Descrição          Detalhada: Polpa a base natural de fruta sabor Goiaba. Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. Deverá conter no rótulo o ficha técnica a diluição (01 parte da polpa para 04 partes de água). As Embalagem 1Kg, em saco de polietileno, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura.</p>			VITA POLPA		
3	<p><b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM AÇÚCAR - MANGA.</b> Descrição          Detalhada: Polpa a base natural de fruta sabor Manga. Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. Deverá conter no rótulo o ficha técnica a diluição (01 parte da polpa para 04 partes de água). As Embalagem 1Kg, em saco de polietileno, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura.</p>	KG	5.862	VITA POLPA	R\$ 9,00	R\$ 52.758,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 138.338,50</b>	
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>					<b>R\$ 316.955,40</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- h) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;



 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- i) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- k) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- m) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- o) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste contrato;
- p) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- q) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- r) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- s) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste CONTRATO;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- i) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

j) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 316.955,40 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

8.2. – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.043	3.3.90.30	500.0000 552.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



*[Handwritten signature]*  
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** – Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** – Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** – Não manter a proposta.
- 14.1.7.** – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8.** – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 14.1.9.** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.1.10.** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11.** – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12.** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Alagoins/Ba, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13.** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.1.** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2.** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3.** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.4.** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.5.** – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;
- 14.6.** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;
- 14.7.** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;
- 14.8.** – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 14.9.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência



10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. – No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

16.1. – A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no Almoarifado Central de Alimentação localizado na Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

17.1. – Nos termos dos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido, mediante nota fiscal:

17.1.1. – Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade nas unidades escolares:

- Polpa de frutas: semanalmente ou quinzenalmente conforme solicitação da SEDUC;

17.1.2. – Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

17.2. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

17.3. – O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

17.4. – Fica a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, solicitar a qualquer momento, Laudo Análise Microbiológica, de uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa licitada.

17.5. – O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis em cada escola e da equipe do almoarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

17.6. – Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

17.6.1 – Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

17.6.2. – Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

17.6.3. – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**17.6.4.** O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

**17.6.5.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** – A fiscalização dos produtos será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato, a seguir:

**18.1.1.** – Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço ou aquisição do material atendeu às condições contratadas;

**18.1.2.** – Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;

**18.1.3.** – Acompanhar, examinar e analisar se o serviço está sendo executado ou o material/equipamento está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;

**18.1.4.** – Controlar a medição dos serviços executados, aprovando a medição dos serviços efetivamente realizados;

**18.1.5.** – Registrar em livro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;

**18.1.6.** – Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;

**18.1.7.** – Receber, provisoriamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

**18.1.8.** – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**18.1.9.** – Propor ao Gestor do Contrato aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;

**18.1.10.** – No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 (noventa) dias; e Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

**18.1.11.** – O fiscal do contrato deverá exercer rigoroso controle o recebimento dos produtos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**18.1.12.** – O fiscal do contrato notificará a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com o acordado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), anotar todas as ocorrências, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

18.1.13. – O fiscal do contrato deverá atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais Eletrônicas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

19.1. – O gestor como representante da Administração Pública deve acompanhar o trabalho do fiscal, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, tendo como atribuições:

19.2. – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

19.3. – Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a devida antecedência, com a solicitação de prorrogação;

19.4. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.5. – Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

19.6. – Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.7. – Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

19.8. – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

19.9. – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

19.10. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

19.11. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

19.12. – Zelar pela fiel execução do objeto, com apoio do fiscal do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

19.13. – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;

19.14. – Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;



13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

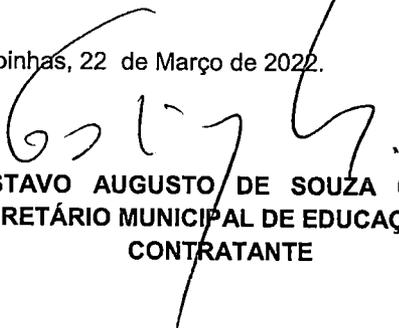
§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 22 de Março de 2022.

  
**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

  
**JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Andréia Caroline de O. S. Nascimento  
CPF: 067.344.075-79

TESTEMUNHA 02: Heane Meyer Pitta Ramos  
CPF: 402.450.045-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022/CPL-PMT

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, através da CPL torna público a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de pavimentação, com construção de calçadas, meio fio e sarjeta, no bairro do Abial, no município de Tefé/AM, a realizar-se às 09hs do dia 14/04/2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219-Centro, CEP 69.550-073 -Tefé/AM. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 90,00 e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e de suas alterações posteriores.

TEFÉ/AM, 21 de fevereiro de 2022.  
 MATEUS CAVALCANTE CELANI  
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI  
 AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 10/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de internet para atender as demandas da Sede do Município de Uarini e demais Secretarias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 05 de abril de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 11/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para sessão do uso de sistema de software de gestão pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uarini e Demais Secretarias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 05 de abril de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 12/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para sessão do uso de sistema de software de gestão pública para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uarini. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 5 de abril de 2022.  
 JOEMILSON CAPOTE GOES  
 Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA  
 MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 2TP/2021  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA - CONTRATADO: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - 2036 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Fonte: 02 e 14 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 417.571,29 (quatrocentos e dezesseite mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) - DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, após examinar propostas apresentadas pelas empresas participantes do TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021, DATA 20/12/2021 AS 10:00 HORAS e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da presente licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços, tendo como vencedor: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com preço final de R\$ 417.571,29 (quatrocentos e dezesseite mil quinhentos e setenta e um reais e nove centavos). Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação.

Antônio Cardoso (BA), 4 de abril de 2022.  
 RAUL PINHO SALES  
 Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, fica homologado o Processo Licitatório na modalidade do TOMADA DE PREÇO Nº TPO02/2021 DATA 20/12/2021 AS 10:00HORAS para objetivando a Contratação de

empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços, tendo como vencedor: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com preço final de R\$ 417.571,29 (quatrocentos e dezesseite mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Antônio Cardoso-BA, 4 de abril de 2022.  
 MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS  
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 145/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: KI DELICIA CONFITEARIA EIRELI - CNPJ/MF nº. 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 076/2021 - Objeto: Aquisição de alimentação pronta (café da manhã/almoço e jantar), destinadas aos profissionais e usuários do suas, pessoas em situação de rua, migrantes e abrigados na unidade de acolhimento municipal de Alagoins/Bahia.- Valor estimado: R\$ 1.523.475,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 29/03/2022.

Contrato nº. 126/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº. 18.916.120/0001-07 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 013/2022 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em razão do fracasso dos itens a serem adquiridos nos pregões eletrônicos Nº 062/2020, 006/2021 E 028/2021. - Valor estimado: R\$ 316.955,40 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 122/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº. 18.916.120/0001-07 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 014/2022 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades especiais na alimentação escolar que são utilizados nas unidades escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Alagoins - Bahia.- Valor estimado: R\$17.404,00 (dezesseite mil e quatrocentos e quatro reais) - Data de Assinatura: 21/03/2022.

Contrato nº. 135/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - CNPJ/MF nº. 20.887.216/0001-28 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - Objeto: contratação de empresa para locação de espaço para realização da solenidade do casamento social para as pessoas inscritas no programa CadÚnico - Valor estimado: R\$ 9.179,00 (nove mil, cento e setenta e nove reais). - Data de Assinatura: 24/03/2022.

Contrato nº. 134/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLEANIO SILVA SOUZA - CNPJ/MF nº. 32.457.397/0001-31- Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço musical para realização da solenidade do casamento social dos usuários dos Cras, cadastrados no programa CadÚnico - Valor estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Data de Assinatura: 21/03/2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 081/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ/MF nº. 21.661.816/0001-36 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 015/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: PEDRO ALVES DE SOUZA NETO - CPF/MF nº. 450.721.085-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 076/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: FERNANDA DE ALMEIDA BARRETO - CPF/MF nº. 014.075.685-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 071/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANDRADE E GLIMM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 35.687.951/0001-65 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 056/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRAJIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 34.964.248/0001-94 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 058/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRAJIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 34.964.248/0001-94 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 099/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANDRESSA LOPES NASCIMENTO - CPF/MF nº. 044.781.135-56 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 126/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 18.916.120/0001-07 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 013/2022 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em razão do fracasso dos itens a serem adquiridos nos pregões eletrônicos Nº 062/2020, 006/2021 E 028/2021. – Valor estimado: R\$ 316.955,40 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 22/03/2022.